Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO Nº 11/67

Dispõe sôbre desapropriação de imóveis

A Câmara Municipal de Itabirito decreta:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, em juizo ou fora dêle, os seguintes imóveis, de propriedade da SOCIEDADE MUSICAL SANTA CECÍLIA, situados na Rua Capitão Antônio Augusto, esquina com a Rua Antônio Carlos, nesta cidade: uma casa com 35 m2 (trinta e cinco metros quadrados) de área coberta, no valor de Ncr$700,00 (setecentos cruzeiros novos), e o repectivo lote de terreno com a área de 51,75 m2. (cinquenta e um metros e setenta e cinco centímetros quadrados), no valor de NCr$51.75 (cinquenta e um cruzeiros novos e setenta e cinco centavos).

Parágrafo único - Os imóveis a serem desapropriados destinar-se-ão ao alargamento da Rua Capitão Antônio Augusto.

Art. 2º - As divisas e as confrontações dos imóveis a que se refere o artigo 1º desta lei constam da planta anexa, que constitue parte integrante desta lei.

Art. 3º - Fica decretada e declarada a urgência da desapropriação referida no artigo primeiro.

Art. 4º - Para atender à despesa com a desapropriação de que trata o artigo 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de NCr$751,75 (setecentos e cinquenta e um cruzeiros novos e setenta e cinco centavos).

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itabirito, 10 de junho de 1967.

Presidente da Câmara

Vice-Presidente